

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO DE ORIGEM №: 0041.394436/2019-91- Sistema Eletrônico de Informações SEI/RO

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 402/2020/CEL/SUPEL/RO

OBJETO: Aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução nº 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".

EMPRESA IMPUGNANTE: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA Impugnação (0013987410).

QUESTIONAMENTO - Empresa - ID SEI 0013992647

"[...] A princípio, ao analisar as especificações técnicas do termo de referência, observamos que a construção do mesmo foi balizada considerando termo de referência de mesmo objeto realizado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO. No entanto, verifica-se que a quantidade de amostras solicitada, "1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções", idêntica a exigida pela Infraero, é demasiada para a quantidade de passageiros movimentada para o Aeroporto a ser alfandegado. É preciso ressaltar, conforme demonstrado em cópia de edital da Infraero abaixo, que no preaão realizado pela mesma, a quantidade de amostras solicitadas era para um quantitativo de 10 equipamentos, o que significou 5.000 amostras por equipamento. Além disso, não custa ressaltar que as amostras tem valor elevado e possuem data de validade, de forma tal que a aquisição na quantidade especificada (50.000) poderá significar prejuízos para a administração pública.

Face ao exposto, é correto o entendimento que onde se lê no edital que deverá ser ofertado "1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções" deveremos ler "1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 5.000 (cinco mil) inspeções"?

RESPOSTA: SEDI-COMPRAS - ID 0014024987

Onde se lê: No item do edital 1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções; Leia-se: 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 5.000 (cinco mil) inspeções.

Dessa forma, informamos que 01 (um) quite de material de consumo necessários para a realização de no mínimo 5.000 (cinco mil) inspeções, conforme esclarecido pela secretaria de origem, e que essa aclaração será divulgado através de adendo esclarecedor para conhecimento dos demais licitantes.

Entretanto, permanecerá inalterada a data de abertura da sessão, conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: No site de licitações <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Porto Velho, 10 de outubro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA Pregoeiro CEL - SUPEL

A.A..M.S



Documento assinado eletronicamente por Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista, em 10/10/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0014030190 e o código CRC 3699D90E.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0041.394436/2019-91

SEI nº 0014030190



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

DESPACHO

De: SEDI-COMPRAS Para: SUPEL/CEL

Processo Nº: 0041.394436/2019-91 Assunto: Pedido de Esclarecimento

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa NUCTECH DO BRASIL, aos termos do Edital PE nº 402/2020/CEL/SUPEL/RO.

Esclarecimento 1) (0013987410)

21. DA ENTREGA

21.1. As aquisições deverão ser entregues 30 dias após a emissão do empenho, na INFRAERO, Av. Gov. Jorge Teixeira - s/nº - Belmont CEP 76803-250 -PORTO VELHO - RO - BRASIL Fone: (69) 3219-7429.

Resposta: Diante do questionamento feito, viemos através deste informar que o prazo permanecera inalterável, com as seguintes prerrogativas constantes no termo de referencia no item 4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

> 4.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

Esclarecimento 2) (0013992647)

Onde se lê: No item do edital 1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções;

Leia-se: 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 5.000 (cinco mil) inspeções.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

Elaborado: **Roziane Sousa Martins** Assessora do Núcleo de Compras/SEDI

Revisão Técnica: Carla Lauriane de Araújo Assessora do Núcleo de Compras/SEDI



Documento assinado eletronicamente por Carla Lauriane de Araújo, Assessor(a), em 09/10/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Roziane Sousa Martins, Assessor(a), em 09/10/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0014019374** e o código CRC **5FC1F42F**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0041.394436/2019-91

SEI nº 0014019374